

FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Concelho de Chamusca

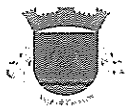
Projeto do REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO

Aprovação	
Órgão Executivo	11 / 08 / 2023

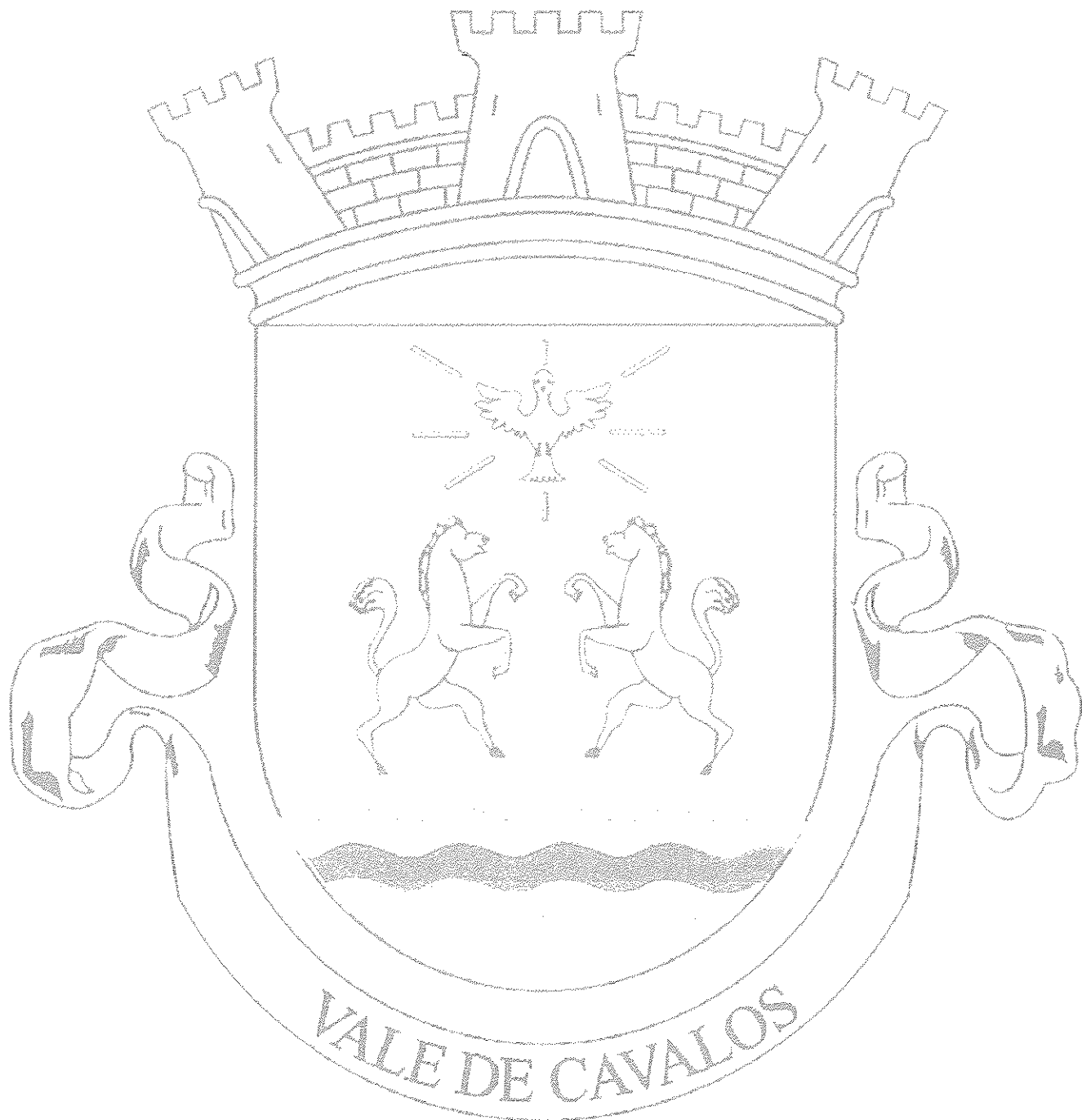
Publicação Consulta pública	D.R.-II Série n.º 220 de 14 / 11 / 2023 Aviso n.º 21887 / 2023
Edital n.º 11 / 2023	de 14 / 11 / 2023
Apreciação Pública	de 14 / 11 / 2023 a 28 / 12 / 2023

Aprovação	
Órgão Deliberativo	___ / ___ / 2023

Edital n.º ___ / 2023	___ / ___ / 2023
Entrada em vigor	___ / ___ / 2023



Projeto de
**REGULAMENTO de ATRIBUIÇÃO DE
BOLSAS DE MÉRITO**





Handwritten initials and signature

Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito

Preâmbulo

A Educação é de facto uma tarefa da responsabilidade de toda a sociedade .

A *Freguesia de Vale de Cavalos* reconhece o sucesso escolar como veículo fundamental de desenvolvimento social, económico e cultural, gerador de oportunidades para todos os que completam o ensino .

A *Freguesia de Vale de Cavalos* pretende colaborar na promoção dessa realização escolar, incentivando e premiando a conclusão, independentemente da sua condição socioeconómica.

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas por mérito, na sequência de aproveitamento e conclusão do nível de ensino: secundário, licenciatura, mestrado não integrado ou doutoramento .

É com base nestes pressupostos que apresentamos o Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Mérito, pelo que, o acesso à mesma por parte de todos, independentemente da sua condição socioeconómica, é uma premissa basilar que deve nortear a ação das autarquias.



CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 1º Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

- a) Artigo 241º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Alínea h) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Alínea v) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro .

Artigo 2º Objeto

O presente Regulamento visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição de Bolsas de Mérito, por parte da *Freguesia de Vale de Cavalos*, a alunos residentes nesta freguesia, que tenham completado o nível de ensino :

- a) Secundário
- b) Licenciatura
- c) Mestrado não integrado
- d) Doutoramento .

Artigo 3º Princípios

A atribuição das Bolsas de Mérito nos termos previstos neste Regulamento rege-se pelos princípios da igualdade e da imparcialidade orientadores da atividade administrativa.

Artigo 4º Montante e periodicidade

1 – O número de Bolsas de Mérito a conceder em cada ano letivo, bem como o quantitativo monetário de cada uma, será estabelecido anualmente pela *Freguesia de Vale de Cavalos*, após conhecimento do número de alunos que delas poderão vir a beneficiar.

2 – A Bolsa de Mérito será anual e atribuída numa única tranche.

3 - A Bolsa de Mérito concedida a mestrado não integrado (alínea c) do artigo 2º) será no montante de 50% do valor atribuído às restantes bolsas (alíneas a) , b) e d) do artigo 2º) .

CAPÍTULO II Processo de candidatura às Bolsas de Mérito

Artigo 5º Condições de Candidatura

1 - Poderão candidatar-se à atribuição das Bolsas de Mérito os alunos que reúnam cumulativamente os requisitos seguintes, desde que dos mesmos façam prova mediante entrega de documentos comprovativos devidamente autenticados pelas entidades competentes:

- a) Agregado familiar com residência na freguesia de Vale e Cavalos pelo período mínimo de 2 anos;
- b) Tenham completado: **secundário**, licenciatura, mestrado (não integrado) ou doutoramento no Ensino Superior.



2 – Em casos excecionais, em que os alunos não cumpram requisito da alínea *a)* do número anterior, as candidaturas serão apreciadas individualmente pelo Órgão Executivo da *Freguesia de Vale de Cavalos*.

3 - Os alunos só poderão candidatar-se a bolsa de mérito uma só vez para cada nível de ensino concluído : licenciatura , mestrado não integrado ou doutoramento .

Artigo 6º

Apresentação da Candidatura

A candidatura à Bolsa de Mérito é solicitada através de requerimento/formulário (Anexo I) dirigido ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vale e Cavalos .

Artigo 7º

Documentação

O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a)* Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e cartão de contribuinte do candidato;
- b)* Documento comprovativo da titularidade do nível de ensino completado e para o qual se candidata: secundário, licenciatura, mestrado não integrado ou doutoramento.

Artigo 8º

Período de candidaturas

O prazo para a apresentação das candidaturas à atribuição das Bolsas de Mérito será estabelecido anualmente pelo Órgão Executivo .

CAPÍTULO III

Processo de Seleção para Atribuição das Bolsas de Mérito

Artigo 9º

Critérios de Seleção

1 – As bolsas de mérito serão atribuídas a todos os alunos que preencham os requisitos constantes dos artigos anteriores do presente regulamento.

2 – As bolsas de mérito atribuídas serão aprovadas em reunião do Órgão Executivo da *Freguesia de Vale de Cavalos*.

3 - Só será atribuída a cada aluno uma só bolsa para cada nível de ensino concluído: licenciatura, mestrado não integrado ou doutoramento .

Artigo 10º

Deveres dos bolseiros

Constitui dever dos bolseiros, prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela *Freguesia de Vale de Cavalos*, no âmbito da atribuição de bolsas de mérito.

Artigo 11º

Cessação das bolsas de mérito

Constituem causa de não atribuição de bolsa de mérito :

- a)* A falta de aproveitamento escolar ;



- b) O incumprimento dos deveres fixados no artigo anterior ;
- c) A prestação de declarações falsas, inexatas ou omissão de informação no processo de candidatura;
- d) O incumprimento das disposições constantes no presente regulamento ;
- e) A entrega de candidatura e restantes documentos fora do prazo estipulado e publicitado .

CAPÍTULO IV Disposições finais

Artigo 13º Dúvidas e omissões

Caberá ao Órgão Executivo da *Freguesia de Vale de Cavalos* decidir em todos os casos de dúvidas e omissões ao presente regulamento.

Artigo 14º Entrada em vigor

Findo o prazo de publicação do presente Projeto no *Diário da República* para consulta pública, o Regulamento entrará em vigor no dia útil seguinte à respetiva aprovação pela *Assembleia de Freguesia de Vale de Cavalos* .

Órgão Executivo : aprovação em ___ / ___ / 2023 (Lei nº 75/2013 , de 12 Setembro - alínea h) - nº 1 do art.º 16.º)	
O Presidente da Junta de Freguesia	
A Secretária da Junta de Freguesia	
A Tesoureira da Junta de Freguesia	

Órgão Deliberativo : aprovação em ___ / ___ / 2023 (Lei nº 75/2013 , de 12 Setembro - alínea f) - nº 1 do art.º 9.º)	
O Presidente da Assembleia ,	
A 1.ª Secretária da Assembleia ,	
O 2.º Secretário da Assembleia ,	
Os vogais da Assembleia ,	



FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Concelho de Chamusca

ANEXO I

ENTRADA		
Registo n.º _____ / _____	O Funcionário,	Arq. _____
Em _____ / _____ / _____	Visto	
O Presidente da Junta,		_____ / _____ / _____

FICHA DE CANDIDATURA / BOLSA DE MÉRITO

Nome Candidato(a)			
Residência			
N.I.F.	BI / CC n.º	-	Validade : ____ / ____ / ____
Data de Nascimento : ____ / ____ / ____		Contacto(s) : _____ / _____	
Endereço eletrónico / E-mail			

NOME do Encarregado Educação (caso candidato menor)			
N.I.F.	BI / CC n.º	-	Validade : ____ / ____ / ____

HABILITAÇÕES / QUALIFICAÇÕES	
Estabelecimento Ensino (nome e localidade)
Conclusão no ano letivo : ____ / ____	Nível Ensino : (riscar o que não interessa) Secundário / Licenciatura / Mestrado NÃO integrado / Doutoramento
	Avaliação Final : _____ (valores)
Documentos entregues em anexo	Fotocópia BI + NIF ou C.C. do(a) candidato(a) Fotocópia BI + NIF ou C.C. Encarregado Educação (candidato(a) menor) Certificado de Habilitações / Qualificações Outro(s) : _____
Vale de Cavalos , ____ / ____ / ____	Assinatura do(a) Candidato(a) ou Encarregado de Educação , _____

DELIBERAÇÃO da Junta em : ____ / ____ / ____ - ATA n.º ____ / ____		
Apreciação :		
VALOR =, € (.....) .		
O(A) Presidente	O(A) Secretário(a)	O(A) Tesoureiro

**FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS****Aviso n.º 21887/2023**

Sumário: Submete a consulta pública o projeto do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito.

Consulta Pública do Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito

José Lourenço Vieira Trindade, Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos, torna público que, de acordo com deliberação da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos em reunião de 11 de agosto de 2023, foi aprovado o Projeto do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro da sua redação atual, o qual se submete a consulta pública, para recolha de sugestões, no prazo de trinta dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, em conformidade com o artigo 100.º do n.º 3 alínea *c*) e artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

O projeto em apreço poderá ser consultado nas instalações da Freguesia de Vale de Cavalos, de segunda a sexta-feira das 09H00 ao 12H00 e das 14H00 às 17H00, assim como encontra-se disponível para consulta na sua página eletrónica oficial www.freguesiadevaledecavalos.pt.

No âmbito da participação, e nos termos do artigo 101.º do CPA, os interessados devem apresentar as suas sugestões, por escrito, de forma fundamentada, dirigidas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Junta de Freguesia, a remeter: em mão nos serviços administrativos da Freguesia ou para o seguinte endereço: Rua Junta de Freguesia n.º 17, 2140-405 Vale de Cavalos, ou através de endereço eletrónico: juntafvc@gmail.com, no prazo acima fixado.

10 de outubro de 2023. — O Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos, *José Lourenço Vieira Trindade*.

316942206